



PORTE PAGO  
DR/PR  
ISR-48 - 482/81



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 128 PÁGINAS

N.º 3.628 CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 1992 ANO XX XVIII

### Sumário

<b>PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL</b>	
<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	
Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	
Secretaria .....	08
Câmaras Cíveis .....	08
Câmaras Criminais .....	10
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	13
Conselho da Magistratura .....	14
Escola da Magistratura .....	
<b>TRIBUNAL DE ALÇADA</b>	
Atos da Presidência .....	
Secretaria .....	
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	14
Processo Crime .....	15
Preparo e Distribuição .....	16
<b>COMARCA DA CAPITAL</b>	
Cível e Comércio .....	17
Protesto de Títulos .....	
<b>COMARCA DO INTERIOR</b>	
Cível e Comércio .....	45
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ</b>	85
<b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	86
<b>EDITAIS JUDICIAIS</b>	88
Capital .....	88
Interior .....	93
<b>DIVERSOS</b>	113
<b>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL</b>	
<b>ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL</b>	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	113
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	115
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	119
<b>EDITAIS JUDICIAIS</b>	

ta-feira, em todas as repartições judiciárias do Estado, tendo em vista as comemorações alusivas à Semana Santa.

Curitiba, 31 de março de 1992.

*Luís Renato Pedrosa*  
LUÍS RENATO PEDROSO  
PRESIDENTE

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 182

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7077, datado de 06 de março do ano em curso,

#### R E S O L V E

conceder aposentadoria, a pedido, a LAYZE SCHIEBEL FRITSCH, no cargo de Oficial Maior do 6º Tabelionato de Notas da Comarca de Curitiba, com proventos integrais correspondentes ao nível PJ-4, tendo como amparo legal o Decreto Judiciário nº 08, de 06 de janeiro de 1988, nos termos do artigo 35, inciso III, letra "a" da Constituição do Estado do Paraná, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) referente ao plano quinquenal e vinte e cinco por cento (25%) de adicionais do plano anual, conforme o disposto no artigo 16 da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 31 de março de 1992.

*Luís Renato Pedrosa*  
LUÍS RENATO PEDROSO  
PRESIDENTE

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### Atos da Presidência

##### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 181

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 272, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado,

#### DECRETA

ponto facultativo no dia 16 de abril do ano em curso, quin

### ATENÇÃO:

Na página 128 desta edição estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

# Diário da Justiça

**IRONDI PUGLIESI**

Diretora Geral

**PAULO DAVID DA COSTA MARQUES**

Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)  
PABX 252-4411 — (Informações)  
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
252-2012 — (Diretoria)  
FAX 252-4411 — Ramal 111

**PUBLICAÇÕES**

Página .....	Cr\$	71.000,00
Meia página .....	Cr\$	35.500,00
1/4 de página .....	Cr\$	17.750,00
1/8 de página .....	Cr\$	8.875,00
1/16 de página .....	Cr\$	4.438,00
Custo: 1 centímetro de original .....	Cr\$	710,00

**ASSINATURAS**

<b>Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário Mun. Ctiba.</b>		
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$	12.500,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$	20.200,00
<b>Números Avulsos</b>		
Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Município de Curitiba .....	Cr\$	140,00
<b>Remessa de Números Avulsos</b>		
Diário Oficial/Diário Mun. Ctiba. ....	Cr\$	200,00
Diário da Justiça .....	Cr\$	270,00
<b>Fotocópias</b>		
Fotocópias formato ofício .....	Cr\$	15,00
Fotocópias formato Diário Oficial .....	Cr\$	20,00

**CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.**

**LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA**

NOME DO LIVRO	PREÇO
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83 .....	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. PROV. n 15 .....	245,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA .....	2.500,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR .....	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: fevereiro, março, abril, maio/junho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89 .....	400,00
ATOS NORMATIVOS MESES: junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro/90, janeiro, fevereiro, março, abril e maio/91 .....	400,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....	400,00

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447  
FAX 254-7222

Des. RENATO PEDROSO  
Presidente  
Des. MATTOS GUEDES  
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR  
Corregedor da Justiça  
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN  
Secretário

**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM**

**I: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Oto Sponholz — Presidente  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
Des. Francisco Muniz  
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

**2: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Negi Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Osvaldo Espindola  
Des. Carlos Raitani  
— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

**3: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
— Sala "Des. Isafas Bevilacqua" — 3ª feira

**4: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto  
— Sala "Des. Isafas Bevilacqua" — 4ª feira

**I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
Des. Francisco Muniz  
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

**II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. Wilson Reback  
Des. Osvaldo Espindola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani  
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ªs feiras do mês.

**1: CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Jorge Andriquetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

**2: CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Lemos Filho — Presidente  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Lima Lopes  
Des. Martins Ricci  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

**GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**  
Des. Jorge Andriquetto — Presidente  
Des. Lemos Filho  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Martins Ricci  
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ªs feiras do mês

**ÓRGÃO ESPECIAL**  
Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ªs feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447  
FAX 252-7264

DR. NASSER DE MELO  
Presidente  
DR. PAULA XAVIER  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**  
DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente  
DR. CYRO CREMA  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**  
DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. CAMPOS BORTOLETO  
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. ULISSES LOPES — Presidente  
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

**QUINTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. NEWTON LUZ  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUARTAS-FEIRAS

**SEXTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente  
DR. BONEJOS DEMCHUK  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**SÉTIMA CÂMARA CÍVEL**  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**OITAVA CÂMARA CÍVEL**  
DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE — Presidente  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. ROTOLI DE MACEDO  
DR. LOPES DE NORONHA

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. DILMAR KESSLER — Presidente  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. FLEURY FERNANDES

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. OCTÁVIO VALEIXO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente  
DR. TADEU COSTA  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUINTAS-FEIRAS

**GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1º GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.**  
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS  
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. TROTTA TELLES  
DR. CYRO CREMA  
DR. NEWTON LUZ  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

**2º GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.**  
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. HELIO ENGELHARDT  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. BONEJOS DEMCHUCK  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. ELI SOUZA  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

**3º GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.**  
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS  
DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. CAMPOS BORTOLETO  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN  
DR. TELMO CHEREM

**4º GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.**  
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS  
DR. ULYSSES LOPES — Presidente  
DR. WANDERLEY RESENDE  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. RAMOS BRAGA  
DR. ROTOLI DE MACEDO  
DR. LOPES DE NORONHA

**GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1º GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.**  
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS  
DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. OCTÁVIO VALEIXO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NÉRIO FERREIRA

**2º GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.**  
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS  
DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO  
DR. FLEURY FERNANDES

**GRUPOS CÍVEIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1º GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.**  
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

**2º GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.**  
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

**3º GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.**  
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

**4º GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.**  
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

**GRUPOS CRIMINAIS**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1º GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.**  
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

**2º GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.**  
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

**ÓRGÃO ESPECIAL**, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCACÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.  
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13.30h.

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 183**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4533, datado de 13 de fevereiro do ano em curso,

**R E S O L V E**

conceder aposentadoria, a pedido, a IVONE DE ALMEIDA COSTA, no cargo de Escrivão do Crime, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ibaiti, com proventos integrais relativos ao nível de seu cargo, na forma do artigo 40, inciso III, letra "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 140, inciso I, da Lei nº 96174/70, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) de triênios, atribuídos pela Lei nº 12/64, vinte e cinco por cento (25%) de adicionais do plano quinquenal e vinte e cinco por cento (25%) de adicionais do plano anual, conforme dispõem, respectivamente, os artigos 170, parágrafo único e 171 §§ 1º e 2º da Lei nº 6174/70, trinta e três vírgula trinta e três por cento (33,33%) de gratificação de risco de vida, conforme o artigo 10 da Lei nº 7784/83, combinado com o artigo 12, parágrafo único, da Lei nº 7547/81, e da gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral no percentual de cem por cento (100%), conforme preconiza o artigo 1º da Lei nº 6794/76, alterado pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 21/84, calculados de acordo com a Súmula nº 06/86, do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 02 de abril de 1992.

*Fred. Mattos Guedes*

FREDERICO MATTOS GUEDES  
Presidente, em exercício

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 184**

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Tribunal Pleno, que alterou o artigo 7º do Assento nº 04/88 - Tribunal Pleno e o contido no protocolado sob nº 46625, datado de 02 de dezembro de 1991, resolve

**E X O N E R A R**

a pedido, ELOI ROQUE ROGGIA e OSMAR VOLPATO, dos cargos de 1º e 2º Suplentes de Juiz de Paz do Distrito sede da Comarca de Guaíra.

Curitiba, 02 de abril de 1992.

*Fred. Mattos Guedes*

FREDERICO MATTOS GUEDES  
Presidente, em exercício

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 185**

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28232, datado de 26 de julho de 1991, resolve

**R E T I F I C A R**

o Decreto Judiciário nº 747, de 09 de agosto de 1991, que concedeu aposentadoria ao Doutor JOÃO CASEMIRO WIELEWICKI, no cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Anexos da Comarca de entrância final de Londrina, para que do mesmo passe a constar que a gratificação adicional é de trinta por cento (30%), referente a seis (06) quinquênios de serviço, "ex-vi" do artigo 65, inciso VIII, da LOMAN, e não como figurou.

Curitiba, 02 de abril de 1992.

*Fred. Mattos Guedes*

FREDERICO MATTOS GUEDES  
Presidente, em exercício

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 186**

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17242, datado de 06 de maio de 1991, resolve

**R E T I F I C A R**

o Decreto Judiciário nº 746, de 09 de agosto de 1991, que concedeu aposentadoria ao Doutor NELSON FRANÇA PEREIRA, no cargo de Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de entrância final de Cascavel, para que do mesmo passe a constar que os adicionais são relativos a três (03) quinquênios, nos termos do artigo 65, inciso VIII, da Lei Complementar nº 35/79, e não como figurou.

Curitiba, 02 de abril de 1992.

*Fred. Mattos Guedes*

FREDERICO MATTOS GUEDES  
Presidente, em exercício

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 187**

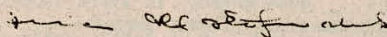
O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33777, datado de 08 de novembro de 1989, resolve

**N O M E A R**

MIGUEL DA SILVA VEIGA, em virtude de habilitação em concurso, para

exercer o cargo de Oficial de Justiça, PJ-I, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Capitão Leônidas Marques.

Curitiba, 02 de abril de 1992.



FREDERICO MATTOS GUEDES  
Presidente, em exercício

**PORTARIA N.º 638**

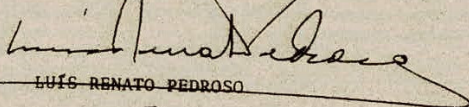
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7884, datado de 11 de março do corrente ano, resolve

**COLOCAR À DISPOSIÇÃO**

da Assembléia Legislativa do Estado, até 31 de dezembro do ano em curso, FERNANDO LOURES SALINET FILHO, 1º Tabelião de Notas, acumulando, precariamente, o Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Foz do Iguaçu.

Curitiba, 1º de abril de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 639**

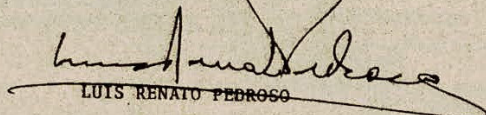
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**D E S I G N A R**

o Doutor IOLANDO MUNHOZ, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Colombo, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 1º de abril do ano em curso, em virtude da licença especial do titular.

Curitiba, 31 de março de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 640**

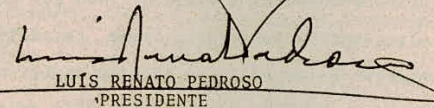
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9533, datado de 24 de março do ano em curso, resolve

**D E S I G N A R**

o Doutor NILSON MIZUTA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para proferir sentenças na Vara Cível da Comarca de Paranaguá, a partir de 10 de abril do ano em curso, pelo prazo de noventa (90) dias.

Curitiba, 31 de março de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 641**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10001, datado de 26 de março do ano em curso, resolve

**C O N C E D E R**

ao Doutor HELDER JOSÉ ANUNZIATO, Juiz de Direito da Comarca de Cambará, licença para tratamento de saúde nos dias 28 de fevereiro e 05 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 31 de março de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 642**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

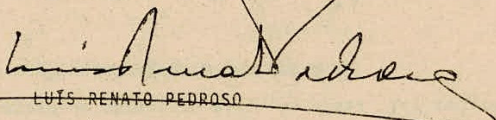
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10367, datado de 27 de março do ano em curso, resolve

**C O N C E D E R**

a Doutora CARMEN LÚCIA DE ALMEIDA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Toledo, licença para tratamento de saúde nos dias 19 e

20 do marco do corrente ano, de acordo com o artigo 85, inciso I do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 31 de março de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 643**

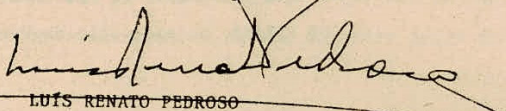
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor GUILHERME LUIZ GOMES, Juiz de Direito Substituto da 23a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ponta Grossa, para atender, exclusivamente, a 7a. Vara Cível da Comarca de Curitiba, a partir de 1º de abril do ano em curso, em virtude da licença especial do titular.

Curitiba, 31 de março de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 644**

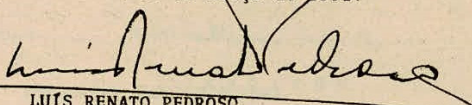
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor WOLNY FURTADO DE ANDRADE, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família e anexos da Comarca de Paranaguá, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca de Guaratuba, a partir de 06 de abril do ano em curso, em virtude da licença do titular.

Curitiba, 31 de março de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 645**

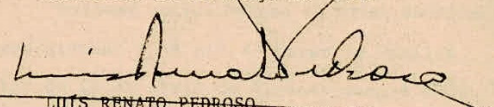
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor LUIZ CLÁUDIO COSTA, Juiz de Direito da Comarca de Formosa do Oeste, para atender a Comarca de São João do Triunfo, no dia 27 de março do ano em curso, em virtude da licença do titular.

Curitiba, 31 de março de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 646**

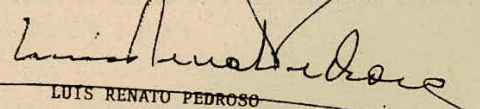
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor NILSON MIZUTA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para proferir sentenças na 9a. Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 10 de abril do ano em curso, pelo prazo de noventa (90) dias.

Curitiba, 31 de março de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 647**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

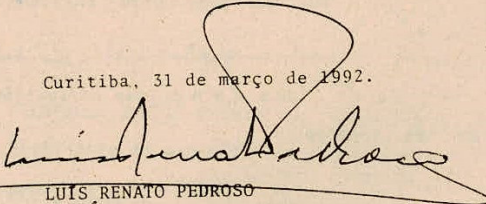
U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor RONALDO ECHSTEIN DE ANDRADE, Juiz de Direito da Vara Cível

da Comarca de Assis Chateaubriand, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca de Formosa do Oeste, a partir de 18 de março do ano em curso, até ulterior deliberação.

Curitiba, 31 de março de 1992.

  
LUIZ RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 648**

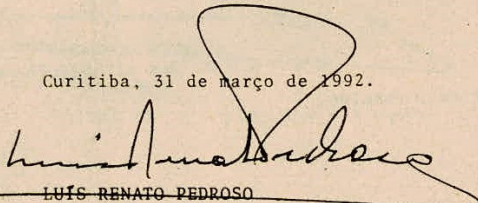
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 8986, datado de 19 de março do ano em curso, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

da Assembléia Legislativa do Estado, até 31 de dezembro do ano em curso, JULIAMARIS GUIMARÃES, servidora regida pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Curitiba, 31 de março de 1992.

  
LUIZ RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 649**

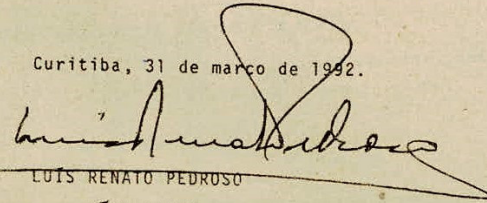
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 5671, datado de 24 de fevereiro do ano em curso, resolve

D E S I G N A R

as Bacharéis ELZA SELLA CLARO DE OLIVEIRA, MARIA APARECIDA HAMANN e o Bacharel CARLOS EDUARDO RAMOS RÉGIO, para, sob a Presidência da primeira, comporem Comissão destinada à instauração e execução do Processo de Padronização para máquina de escrever elétrica, visando futuras aquisições do referido equipamento por parte do Poder Judiciário.

Curitiba, 31 de março de 1992.

  
LUIZ RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 650**

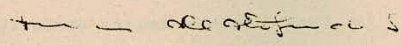
O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 9900, datado de 25 de março do ano em curso, resolve

D E S I G N A R

o Doutor NILSON MIZUTA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na 11a. Vara Cível da mesma Comarca, nos autos de Ação de Despejo n.º 208/90, em que são partes NICOLAU ABAGGE e YANKI CONSTRUÇÕES CIVIS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., em virtude do impedimento manifestado pelo Doutor ANTENOR DEMETERCO JUNIOR.

Curitiba, 02 de abril de 1992.

  
FREDERICO MATTOS GUEDES

Presidente, em exercício

**PORTARIA N.º 651**

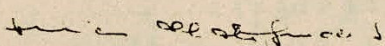
O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria n.º 570, de 24 de março de 1992, a fim de que da mesma passe a constar que a designação do Doutor PAULO HABITH, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, é para atender a 1a. e a 2a. Varas de Família, no período da manhã, sem prejuízo das demais atribuições, a partir de 1º de abril do ano em curso, e não como figurou.

Curitiba, 02 de abril de 1992.

  
FREDERICO MATTOS GUEDES

Presidente, em exercício

**PORTARIA N.º 652**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor PAULO CEZAR BELLIO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a

2a. Vara de Família, no período da manhã, e a 3a. Vara de Família, nos períodos da manhã e da tarde, ambas da referida Comarca, nos dias 30 e 31 de março do ano em curso.

Curitiba, 02 de abril de 1992.

*Fred Mattos Guedes*

FREDERICO MATTOS GUEDES

Presidente, em exercício

**PORTARIA N.º 653**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9727, datado de 24 de março do corrente ano, resolve **ad referendum** do egrégio Órgão Especial

**C O N V O C A R**

o Doutor IDEVAN BATISTA LOPES, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, para substituir, no cargo de Juiz do Tribunal de Alçada do Estado, o Doutor CARLOS RAUL DA COSTA PINTO, a contar do dia 20 de março do ano em curso, durante o período de sua licença, e, em razão da aposentadoria do mesmo, a partir de 1º de abril do fluente.

Curitiba, 02 de abril de 1992.

*Fred Mattos Guedes*

FREDERICO MATTOS GUEDES

Presidente, em exercício

**PORTARIA N.º 654**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **D E S I G N A R**

o Doutor SILVIO VERICUNDO FERNANDES DIAS, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 5a. Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 1º de abril do ano em curso, em virtude das férias do Juiz de Direito Substituto designado.

Curitiba, 02 de abril de 1992.

*Fred Mattos Guedes*

FREDERICO MATTOS GUEDES

Presidente, em exercício

**PORTARIA N.º 655**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**I - R E V O G A R**

o item 19 da Portaria nº 407, de 06 de março de 1992, que designou o Doutor PAULO CÉSAR BÉLLIO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 1ª Vara de Família, no período da manhã;

**II - D E S I G N A R**

o referido magistrado para atender a 3ª e a 4ª Varas de Família, no período da manhã, a partir de 1º de abril do fluente ano, e a 3ª Vara de Família, de 1º a 03 de abril, no período da tarde.

Curitiba, 02 de abril de 1992.

*Fred Mattos Guedes*

FREDERICO MATTOS GUEDES

Presidente, em exercício

**PORTARIA N.º 656**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10356, datado de 27 de março do ano em curso, resolve

**A U T O R I Z A R**

o Doutor MÁRIO STASIAK, Juiz de Direito da Comarca de São João do Triunfo, a se afastar do exercício de suas funções no dia 27 de março do ano em curso, para participação no SEMINÁRIO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Ponta Grossa, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 02 de abril de 1992.

*Fred Mattos Guedes*

FREDERICO MATTOS GUEDES

Presidente, em exercício

**PORTARIA N.º 657**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei, resolve

**D E S I G N A R**

o Doutor JOÃO ANTONIO DEMARCHI, Juiz de Direito da Vara Cível da Co marca de Pitanga, para, sem prejuízo das demais atribuições, aten der a Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da mesma Comarca, a partir de 26 de março do ano em curso, em virtude da licença do ti tular.

Curitiba, 31 de março de 1992.

*Luís Renato Pedrosa*  
**LUÍS RENATO PEDROSO**  
 PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 658**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10106/92, resolve

**A U T O R I Z A R**

ANA LUÍZA DE FARIA ARANTES CASSOU, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do País, a partir de 22 de abril do ano em curso, duran te o período de suas férias.

Curitiba, 02 de abril de 1992.

*Frederico Mattos Guedes*

**FREDERICO MATTOS GUEDES**  
 Presidente, em exercício

**Secretaria**

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 447**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribui ções delegadas através do Decreto Judi ciário nº 173/89, tendo em vista o con tido no protocolado sob nº 10106/92, re solve

**C O N C E D E R**

a ANA LUÍZA DE FARIA ARANTES CASSOU, Oficial Judiciário PJ-IV, ní vel 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justi ça, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1992, a partir de 22 de abril do ano em curso.

Curitiba, 02 de abril de 1992.

*Edison Luiz Trevisan*  
**EDISON LUIZ TREVISAN**  
 SECRETÁRIO

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**Divisão de Processo Cível**

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSAO ORDINARIA DO II GRUPO DE CAMARAS CIVEL A REALIZAR-SE EM 09 DE ABRIL DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSOES SUBSEQUENTES.

0016500-2 MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)  
 COMARCA : CURITIBA  
 ACAO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR  
 IMPETRANTE : MUNICIPIO DE ARAPONGAS  
 ADV : ALMIR RODRIGUES SUDAN  
 : ALIR RATACHESKI  
 : MANUEL FERREIRA  
 : FERNANDO CESAR MARTINS BORGES

IMPETRADO : PREFEITO MUNICIPAL DE APUCARANA  
 ADV : JOANY RADUY  
 INTERESSADO : MUNICIPIO DE APUCARANA  
 ADV : EDUARDO ROCHA VIRMOND  
 : JOANY RADUY  
 RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

0017786-6 MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)  
 COMARCA : CASCAVEL  
 ACAO ORIG. : 00000504/91 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 VARA : 2A VARA CIVEL  
 IMPETRANTE : ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA ABEC  
 ADV : ADIB SALOMAO  
 : MARCIA CRISTINA ALVES VIEIRA  
 : JOSE ABUD JUNIOR  
 : SEMIFREDO CARLOS MOIOLI

IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CASCAVEL 2A VARA CIVEL  
 LITIS PASSIVO : MINISTERIO PUBLICO  
 RELATOR : ( CARGO VAGO - CIVEL 1 )  
 REL JUIZ CONV : JUIZA DENISE ARRUDA

0017990-0 MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)  
 COMARCA : CURITIBA  
 ACAO ORIG. : 00015251/91 CAUTELAR  
 VARA : 4A VARA DA FAZENDA PUBLICA  
 IMPETRANTE : ESTADO DO PARANA  
 ADV : JOE TENNYSON VELO  
 : CONSUELO NAVARRO DOS SANTOS  
 : ROBERTO MACHADO FILHO  
 : CARLOS AUGUSTO ANTUNES  
 : EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER  
 : LEYSA DA SILVEIRA PAULA SOARES  
 : LUIZ CARLOS CALDAS  
 : MARCELA MORAIS PEIXOTO  
 : MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS  
 : RONILDO GONCALVES DA SILVA  
 : JOEL SAMWAYS NETO  
 : JOSE LUIZ C DE OLIVEIRA  
 : JULIO ZEIGELBOIM

IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 4A VARA DA FAZENDA PUBLICA  
 LITIS PASSIVO : PEROXIDOS DO BRASIL LTDA  
 ADV : MARIA SILVIA TADDEI ZANELLATO  
 : JOAQUIM MIRO NETO

(Fol. 02)

ADV : JOAO CARLOS REQUIAO  
 RELATOR : DES. NEGI CALIXTO

0018390-4 MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)  
 COMARCA : LONDRINA  
 ACAO ORIG. : 00000535/90 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 VARA : 1A VARA DE FAMILIA  
 IMPETRANTE : V B  
 ADV : ROMEU SACCANI  
 : JOSE CARLOS VIEIRA  
 : MARCUS EDUARDO PERES DA SILVA

IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA 1A VARA DE FAMILIA E ANEXOS

LITIS PASSIVO : A S  
 : F B (REPRESENTADO (A) )  
 : G B (REPRESENTADO (A) )  
 ADV : EDUARDO ROCHA VIRMOND  
 RELATOR : DES. TROIANO NETTO

0018497-8 MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)  
 COMARCA : ORTIGUEIRA  
 ACAO ORIG. : 00000146/91 CAUTELAR INOMINADA  
 VARA : VARA UNICA  
 IMPETRANTE : WALDOMIRO MAIA  
 ADV : RENE ARIEL DOTTI  
 : RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE  
 : RODOLFO LINCOLN HEY

IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ORTIGUEIRA  
 ADV : CAMARA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA  
 : JOAQUIM MUNHOZ DE MELLO  
 : NEREU MERCER DE LIMA  
 RELATOR : DES. CARLOS RAITANI

0020453-7 MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)  
 COMARCA : FOZ DO IGUACU  
 ACAO ORIG. : 00000018/91 CONCORDATA  
 VARA : 1A VARA CIVEL  
 IMPETRANTE : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA SA  
 ADV : GUIDO GONZALES MURARO  
 : JOAO GEORGE LOEWEN  
 : ALIDO LORENZATTO  
 : RUBENS COSTA LEANDRINI  
 : ERMELINO BECKER NETO  
 : JOAO ALVES NAVARRO  
 : ARTHUR OSCAR KRUGER PASSOS  
 : EROS PONTAROLLI  
 : CLAUDIO LACERDA  
 : DIRCE REGINA MAKIOLKE  
 : REGINA MARCIA MELLO DE PAULA

IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUACU 1A VARA CIVEL  
 LITIS PASSIVO : COLATINA COMERCIO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS



## EMBARGOS DE DECLARACAO CRIME

011.PROCESSO : 0015729-3/01  
 COMARCA : GUARAPUAVA  
 VARA : 1A VARA CRIMINAL  
 No. Acao Orig. : 00.00157293  
 Acao Originaria: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO  
 RECORRENTE : ADELINO PEREIRA  
 ADVOGADO : JOSE CANESTRARO  
 ADVOGADO : PLINIO ANTONIO DE SOTTI LOPES  
 ADVOGADO : ANTONIO CARLOS KOPPE  
 RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA

EMBARGANTE : JUSTICA PUBLICA  
 N. ACORDAO : 5039  
 ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL  
 DATA JULGAMENTO: 12/03/92  
 RELATOR : DES. FREITAS OLIVEIRA  
 DECISAO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Camara Criminal do Tribunal de Justica do Parana, por unanimidade de votos, em nao conhecer do recurso. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARACAO. INTERPOSICAO A DESTEMPO. NAO CONHECIMENTO. - OPOSTOS EMBARGOS DE DECLARACAO APÓS O DECURSO DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 619 DO C.P.P., NAO SE HA COMO CONHECE-LOS, POR EXTEMPORANEOS. - EMBARGOS DECLARATORIOS NAO CONHECIDOS.

## APELACAO CRIME

012.PROCESSO : 0014933-3  
 COMARCA : ANDIRA  
 VARA : VARA UNICA  
 APELANTE : ADENILSON FERNANDES REU PRESO  
 ADVOGADO : ALLAYMER RONALDO REGIS DOS BERNARDOS BONESSO

APELANTE : LAERCIO PEREIRA DA SILVA REU PRESO  
 DEF.DATIVO : MARCIO FERREIRA  
 APELADO : JUSTICA PUBLICA  
 N. ACORDAO : 5040  
 ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL  
 DATA JULGAMENTO: 20/06/91  
 RELATOR : DES. FREITAS OLIVEIRA

DECISAO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1a. Camara Criminal do Tribunal de Justica do Parana, por votacao unanime, dar provimento parcial aos apelos para excluir a agravante mencionada no artigo 61, II, letra c, do Codigo Penal, anotada na sentenca, referido o calculo da pena fixada em definitivo. EMENTA: CRIME CONTRA OS COSTUMES. ESTUPRO, TRAIÇAO, EXCLUSAO DA AGRAVANTE. CONFISSAO ESPONTANEA, INOCORRENCIA DA MINORANTE. - SE A VITIMA PERCEBERA A PRESENÇA DOS REUS, SEGUINDO-A, TECENDO COMENTARIOS COM SEU ACOMPANHANTE, SOBRE AMBOS; SE, AO SER ABORDADA E CONVIDADA A PRATICA DA COPULA CARNAL, OCORRENDO A VIOLENCIA DEPOIS DE SUA RECUSA EM ANUIR AOS DESEJOS DE SEUS OFENSORES, NAO SE HA FALAR EM TRAIÇAO OU SURPRESA. - POR IGUAL, AO REU QUE EMPREENDE FUGA APÓS O CRIME, E, PRESO PREVENTIVAMENTE, LIMITA-SE A CONFIRMAR AS CIRCUNSTANCIAS RELATIVAS A AÇAO DELITUOSA, RESTA DESCARACTERIZADA A ESPONTANEIDADE DA CONFISSAO, DESINFLUENTE, in casu, A APURACAO DA VERDADE SUBSTANCIAL. - APELO PROVIDO PARCIALMENTE.

## APELACAO CRIME

013.PROCESSO : 0010500-8  
 No. ANTIGO : 90.50.00059  
 COMARCA : ARAPOTI  
 VARA : VARA UNICA  
 APELANTE : GILBERTO JESUS DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : ANDRE AVELINO DA SILVA  
 APELADO : JUSTICA PUBLICA  
 N. ACORDAO : 5041  
 ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL  
 DATA JULGAMENTO: 15/03/92  
 RELATOR : DES. EROS GRADOWSKI

DECISAO: ACORDAM, em Primeira Camara Criminal do Tribunal de Justica do Estado, adotado o relatorio de fls. e acolhido o parecer da douta Procuradoria Geral da Justica, por unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar de nulidade do processo e, no merito, dar provimento parcial ao apelo, para o fim de reduzir-se a pena imposta ao Apelante, em 6 (seis) meses, face a aplicacao da atenuante da menoridade, fixando-se-a, em definitivo, em 2 (dois), anos de reclusao, decretando-se, desde logo, e de oficio, a extincção da punibilidade do Apelante pela ocorrencia da prescricao retroativa. EMENTA: APELACAO CRIME. - lesao corporal grave. - Condenacao. - Irresignacao. Pedido de anulacao do processo improcedente. - Alegado cerceamento de defesa nao configurado. Defesa dativa que obrou com suficiente eficiencia, nao causando qualquer prejuizo ao reu. Decisao condenatoria embasada na prova carreada aos autos, inclusive, na confissao do proprio acusado, roborada por outros elementos de conviccao.

Circunstancia atenuante da menoridade do reu nao reconhecida na sentenca. - Aplicacao obrigatoria, porque plenamente comprovada na especie, impondo a reducao da sancão imposta. Apelo provido parcialmente para o fim de reduzir a pena imposta ao Apelante. Decretacao, de oficio, da extincção da punibilidade do reu pela ocorrencia da prescricao retroativa.

## APELACAO CRIME

014.PROCESSO : 0019693-4  
 COMARCA : PITANGA  
 VARA : VARA CRIM INF E JUVENTUDE FAM E ANEXOS  
 APELANTE : JOSE WILMAR DE OLIVEIRA REU PRESO  
 ADVOGADO : MANOEL F LOPES CARSTENS  
 APELADO : JUSTICA PUBLICA  
 N. ACORDAO : 5042  
 ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL  
 DATA JULGAMENTO: 19/03/92  
 RELATOR : DES. EROS GRADOWSKI

DECISAO: ACORDAM, em Primeira Camara Criminal do Tribunal de Justica do Estado, adotado o relatorio de fls. e acolhido o parecer da douta Procuradoria Geral da Justica, por unanimidade de votos, preliminarmente, em rejeitar a nulidade suscitada e, no merito, em negar provimento ao recurso, concedendo-se, contudo, "ex officio", o regime semi-aberto para cumprimento da pena. EMENTA: APELACAO CRIME. - Homicidio simples. - Condenacao. - Irresignacao. Preliminar de nulidade - resultante de leitura, em plenario de julgamento, de jornal, do qual nao teve previo conhecimento a parte contraria, - nao configurada, porquanto a noticia constante no recorte do periodico nao guardava pertinencia com a materia de fato, objeto da acao penal. Veredito alicerçado em elementos de prova suficientes para repelir a tese da legitima defesa putativa. Pena privativa de liberdade fixada acima do minimo legal, que nao merece se a mitigue, ante a analise das circunstancias judiciais previstas no art. 59, do C.P.. Apelo a que se nega provimento, concedendo-se, contudo, de oficio, o regime semi-aberto para cumprimento da reprimenda.

## APELACAO CRIME

015.PROCESSO : 0019210-5  
 COMARCA : BELA VISTA DO PARAISO  
 VARA : VARA UNICA

APELANTE : JUSTICA PUBLICA  
 APELADO : ANTONIO ADAIL DE LIMA  
 ADVOGADO : VALDOMIRA LITWINSKI BUSATO  
 ADVOGADO : MAURO UNIVALDO TICIANELLI  
 ASSISTENTE : MARIA SUELY SENEDESE BARBOSA DOS REIS

ADVOGADO : MAURO VIOTTO  
 N. ACORDAO : 5043  
 ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL  
 DATA JULGAMENTO: 19/03/92  
 RELATOR : DES. EROS GRADOWSKI  
 DECISAO: ACORDAM, em Primeira Camara Criminal do Tribunal de Justica do Estado, adotado o relatorio de fls. e acolhido o parecer da douta Procuradoria Geral da Justica, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, a fim de que, anulado o julgamento, a outro seja submetido o Apelado. EMENTA: APELACAO CRIME. - Juri. - Desclassificacao de homicidio duplamente qualificado para a modalidade privilegiada. - Recursos da acusacao e da defesa, o primeiro, com fulcro nas letras "a e d", do n III, do art. 593, C.P.P. e, o segundo, com supedaneio na letra "c", do referido dispositivo legal. - Provimento da apelacao da Justica Publica pela letra "a". - Novo juri. - Reu absolvido, pelo acolhimento da excludente da legitima defesa da honra da familia. - Irresignacao da acusacao. Nova apelacao com fulcro na letra "d", n. III, do art. 593, C.P.P.. Cabe se conheca da segunda apelacao interposta, sob o arrimo legal de decisao contraria a prova dos autos, ja que a primeira nao adentrou na analise do merito da causa. Veredito absolutorio que se apresenta divorciado dos elementos de prova, os quais, ao contrario, sao suficientes para repelir, "in totum", a tese da legitima defesa da honra da familia. Apelo provido, a fim de que, anulado o julgamento, a outro seja submetido o Apelado.

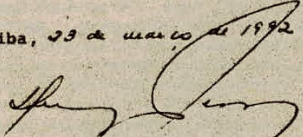
## CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

## EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/92

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR, Corregedor da Justica do Estado, no uso de suas atribuicoes legais, tendo em vista o contido nos autos sob nº 24669/91-T.J., e atendendo ao disposto no artigo 20, XX, do Regimento Interno do Tribunal de Justica faz saber a

tribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da comarca de Cidade Gaúcha, que, tendo sido verificado o seu não comparecimento ao expediente por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos, fica convidado pelo presente Edital de Chamamento a Justificar no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da primeira publicação, seu afastamento ou fazer prova de que o mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão, nos termos do artigo 187 do C.O.D.J.

Curitiba, 23 de março de 1992



ZMF.

PROVIMENTO Nº 70

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, usando de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os termos da solicitação formulada perante esta Corregedoria no processo nº 071-A/92,

**R E S O L V E**

dar nova redação à letra a do item 6 e acrescentar o sub-item 6.1. à Seção I do Capítulo X das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça, que passam a ter o seguinte teor:

" a) remeter, logo após sua investidura, ao Tribunal de Justiça, à Corregedoria da Justiça, ao Registro de Imóveis da sua comarca, ao Colégio Notarial do Brasil - Seção do Paraná e às Secretarias da Fazenda e Justiça, ficha com sua assinatura e sinal público, incumbindo igual obrigação aos seus auxiliares.

6.1. A utilização do cadastro formado pelos dados referidos na letra a não importará em ônus para os interessados".

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Dado e passado nesta Corregedoria da Justiça ao vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e noventa e dois.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Corregedor da Justiça

**Divisão do Conselho da Magistratura**

RELAÇÃO Nº 10/92

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS:**

PROCESSO Nº 1597/91  
COMARCA:- JANDAIA DO SUL  
INTERESSADA:- CORREGEDORIA DA JUSTIÇA  
REQUERIDO:- JOSE CARLOS DOS SANTOS BACELAR, Escrivão Distrital de Bom Sucesso.  
RELATOR:- DES.LENZ CÉSAR  
ACÓRDÃO Nº 6488  
DECISÃO:- Em sessão realizada no dia 10 de fevereiro do corrente ano, o Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, julgou procedente o processo e caracterizado o abandono do cargo, declarando a vacância do cargo.

PROCESSO Nº 07/92  
COMARCA:- ARAPONGAS  
IMPETRANTE:- ANTONIO TOMAZ DA SILVA, em favor de OSMAR TOMAZ DA SILVA.  
RELATOR:- DES.CARLOS RAITANI  
ACÓRDÃO Nº 6493  
DECISÃO:- Em sessão realizada no dia 24 de fevereiro do corrente ano o Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, suscitou dúvida ao egrégio Órgão Especial.

**SESSÃO REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO - 1992**

PROCESSO Nº 93/92  
COMARCA:- SANTA MARIANA  
REMETENTE:- DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA  
ASSUNTO:- PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DO CÍVEL  
RELATOR:- DES.LENZ CÉSAR  
ACÓRDÃO Nº 6490

DECISÃO:- O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, homologou o concurso.

PROCESSO Nº 80/92  
COMARCA:- MANDAGUAÇU  
REMETENTE:- DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA  
ASSUNTO:- PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DISTRITAL DE COPACABANA DO NORTE.  
RELATOR:- DES.LENZ CÉSAR  
ACÓRDÃO Nº 6489  
DECISÃO:- O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, homologou o concurso.

PROCESSO Nº 769/90  
COMARCA:- ASTORGA  
REMETENTE:- DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA  
ASSUNTO:- PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DISTRITAL DE FERNÃO DIAS.  
RELATOR:- DES.LENZ CÉSAR  
ACÓRDÃO Nº 6494  
DECISÃO:- O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, prorrogou por mais 02 (dois) anos o concurso.

**SESSÃO REALIZADA NO DIA 23 DE MARÇO - 1992**

PROCESSO Nº 1660/91  
COMARCA:- BANDEIRANTES

REMETENTE:- DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA  
ASSUNTO:- PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DISTRITAL DE NOSSA SENHORA DA CANDELARIA  
RELATOR:- DES.LENZ CÉSAR  
ACÓRDÃO Nº 6491  
DECISÃO:- O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, homologou o concurso, condicionando a posse à apresentação de laudo médico fornecido por Órgão Oficial.

PROCESSO Nº 1564/91  
COMARCA:- BOCAIUVA DO SUL  
AGRAVANTE:- DOUTOR JOSÉ NINHO FURLANETTO, advogado  
AGRAVADO:- DES.CORREGEDOR DA JUSTIÇA  
RELATOR:-DES. TROIANO NETTO  
ACÓRDÃO Nº 6495  
DECISÃO:- O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso.

Curitiba, 31 de março de 1992

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**Divisão de Processo Cível**

RELAÇÃO Nº 442

SEXTA CÂMARA CÍVEL  
DESPACHO RELATOR

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 45910-3 DE ARAUCÁRIA. Agravante: Manobra Engenharia de Manutenção e Participações Ltda. Advogados: Carlos R. Claro, Carlos Eduardo Lobo da Rosa e Maria José Tavora Gil Belem. Agravado: Amado Pedro. Advogado: Osmann de Oliveira. **DESPACHO:** Nos termos do artigo 92, inciso VI, do Regimento Interno deste Tribunal de Alçada, homologo a desistência do agravo interposto, tendo em vista a ausência de interesse do recorrente. Curitiba, 27 de março de 1992. (a) Hélio Engelhardt.

RELAÇÃO Nº 443

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL  
VISTA À PARTE

AO APELANTE PARA FALAR SOBRE DOCUMENTOS - 05 ( CINCO ) DIAS.  
APELAÇÃO CÍVEL Nº 47.364-9, DE LONDRINA - 6ª VARA CÍVEL. Apelante: Ernesto Antonio Rampazzo. Adv.: Abel Ferreira. Apelado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.

RELAÇÃO Nº 444

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TERCEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS A REALIZAR-SE EM 09 DE ABRIL DO CORRENTE ANO ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

**INDICE DE PUBLICAÇÃO**

ADVOGADO	PROCESSO
BERENICE R. ALCANTARA	003
EDSON L. AMARAL	002
IVES ASSIS CHEVALIER	001
JOAO AMARO FARIA FILHO	001
JOSE VALNIR ZAMBRIM	003
KANED TANSOHI	001